



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição contínua de gêneros alimentícios destinados à preparação de café, compreendendo café em pó, açúcar refinado e filtros de papel, para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito

Os materiais são utilizados diariamente no atendimento ao público, recepção de autoridades, reuniões administrativas, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, constituindo itens essenciais para manutenção das rotinas administrativas e do adequado funcionamento dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, a eficiência das atividades desempenhadas pela Administração Municipal e o adequado atendimento e recepção ao público.

Considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de aquisições parceladas conforme o consumo do Gabinete do Prefeito, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação está prevista no plano de contratação anual e está alinhada com o planejamento da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)



Para o fornecimento dos materiais objeto desta contratação, a empresa interessada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e atuar em ramo compatível com o objeto da presente licitação, devendo comprovar sua habilitação mediante apresentação da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante solicitação prévia da Administração.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, em horário de expediente a ser informado pela Administração.

Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de consumo e uso, observando-se as exigências de qualidade, acondicionamento, validade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou prazo de validade inferior ao exigido, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	800	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional, primeira qualidade, embalagem em alto vácuo, embalagem em alumínio recozido, vedado termo mecanicamente em ambiente de vácuo puro contendo 500 g, com registro da data de fabricação e da data de validade estampadas no rótulo da embalagem. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, identificação do lote e certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café (pureza e qualidade)	- Melitta - 3 Corações - Pilão - Caboclo - Bom Jesus



		na categoria tradicional emitido pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café.	
02	200	Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 5 kg. O produto deverá apresentar no rótulo informações de fabricação e validade, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	- Caravelas - União - Alto Alegre - Da Barra - Guarani
03	400	Filtro de papel branco, com microfuros e dupla costura lateral, tamanho médio nº 103, acondicionado em embalagem contendo 30 unidades. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	- Melitta - Brigitta - Jovita

LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

No levantamento de preços foi levado em consideração os orçamentos, em anexo, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

No levantamento de preços foi levado em consideração os orçamentos, anexos ao Estudo Técnico Preliminar, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos.

Segundo a

média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), estima-se que o valor máximo da contratação ficará em **R\$ 36.324,00**.

Especificações e quantitativos:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	800	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional, primeira qualidade, embalagem em alto vácuo, embalagem em alumínio recozido, vedado termo mecanicamente em ambiente de vácuo puro contendo 500 g, com registro da data de fabricação e da data de validade estampadas no rótulo da embalagem. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, identificação do lote e certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café (pureza e qualidade) na categoria tradicional emitido pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café.	- Melitta - 3 Corações - Pilão - Caboclo - Bom Jesus	R\$ 36,55	R\$ 29.240,00
02	200	Açúcar refinado, origem	- Caravelas	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00





		vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 5 kg. O produto deverá apresentar no rótulo informações de fabricação e validade, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	- União - Alto Alegre - Da Barra - Guarani		
03	400	Filtro de papel branco, com microfuros e dupla costura lateral, tamanho médio nº 103, acondicionado em embalagem contendo 30 unidades. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	- Melitta - Brigitta - Jovita	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à preparação de café, compreendendo café em pó, açúcar refinado e filtros de papel, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em perfeitas condições de consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, acondicionamento, armazenamento e prazos de validade exigidos pela legislação sanitária vigente.

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, apresentem rotulagem adequada, contenham informações de fabricação e validade e estejam em conformidade com as especificações descritas neste instrumento.

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica. Contudo, a contratada deverá realizar a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer irregularidades constatadas no momento da entrega ou durante o recebimento.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada sem parcelamento do objeto, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, tendo em vista que os itens licitados são interdependentes e utilizados conjuntamente na preparação de café para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito.

O não parcelamento mostra-se tecnicamente e administrativamente mais vantajoso para a Administração Municipal, pois possibilita a centralização do fornecimento em um único contratado, garantindo maior eficiência logística, padronização das entregas, melhor controle contratual e redução de custos operacionais e administrativos.

Além disso, a contratação global evita possíveis transtornos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores, tais como atrasos em entregas parciais, desabastecimento de itens essenciais, incompatibilidade no fornecimento dos produtos e dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e representa a solução mais adequada para assegurar a continuidade e eficiência do fornecimento dos materiais necessários às atividades da Administração Municipal.



**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE
E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONIVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)**

Pretende-se, com o processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se, com o presente processo, atender a demanda do Gabinete do Prefeito, sempre levando em consideração o princípio da economicidade, primando para agir com eficiência e eficácia na gestão dos recursos e bens públicos.

**PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para regular instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão realizadas a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e minuta do edital e da ata de registro de preços.

A Administração também providenciará a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais acompanharão a execução do objeto e verificarão o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Além disso, será verificada a disponibilidade orçamentária e observadas as demais exigências legais e administrativas necessárias à formalização da contratação.

Após a conclusão do processo licitatório, será realizada a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e do eventual instrumento contratual.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os produtos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, sendo que as embalagens serão encaminhadas ao lixo seco e posteriormente enviadas à reciclagem.

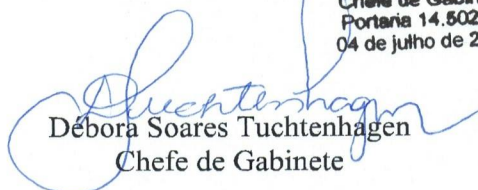
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 26 de maio de 2026.

Débora S. Tuchtenhagen
Chefe de Gabinete
Portaria 14.502 de
04 de julho de 2025


Débora Soares Tuchtenhagen
Chefe de Gabinete